

# MULHERES AVENTUREIRAS: RELAÇÕES ENTRE MIGRAÇÃO, MEDICINA E CRIME NO SUL BRASIL (SÉCULOS XIX E XX)

## ADVENTURE WOMEN: RELATIONSHIP BETWEEN MIGRATION, MEDICINE AND CRIME IN SOUTHERN BRAZIL (19<sup>TH</sup> AND 20<sup>TH</sup> CENTURIES)

Maíra Ines Vendrame\* <https://orcid.org/0000-0001-5658-076X>

### Resumo

No presente artigo, analisam-se as experiências e práticas de parteiras imigrantes na cidade de Porto Alegre, capital do Rio Grande do Sul, entre o final do século XIX e início do XX. As escolhas realizadas para garantir inserção social, reconhecimento público, clientela e trabalho, em realidades urbanas com significativa presença de estrangeiros, serão estudadas através de processos-crime que têm as mulheres como réus. Percursos e situações específicas são tomados como vias para acessar contextos e problematizações de fenômenos mais gerais, como das mobilidades transnacionais e de sua relação com o universo do trabalho e do crime, em países do sul da América. A micro-história será adotada enquanto metodologia na leitura e questionamentos das fontes, bem como na maneira de pensar a relação entre eventos locais e globais.

**Palavras-chave:** Mulheres imigrantes, Parteiras, Crime.

### Abstract

*This article analyzes the experiences and practices of immigrant midwives in the city of Porto Alegre, capital of Rio Grande do Sul, between the late 19th and early 20th centuries. The choices made to ensure social inclusion, public recognition, clientele and work, in urban realities with a significant presence of foreigners, will be studied through criminal proceedings that have women as defendants. Specific paths and situations are taken as a way of accessing contexts and new problematizations to think about more general phenomena, such as transnational mobilities and their relationship to the universe of work and crime in South American countries. Micro-history will be adopted as a methodology in reading and questioning the sources, as well as in the way of thinking about the relationship between local and global events.*

**Keywords:** Immigrant women, Midwives, Crime.

Fecha de recepción: 15-07-2022 Fecha de aceptación: 30-05-2023

No final do século XIX e início do XX, países do sul da América foram marcados pela presença significativa de imigrantes de origem europeia. O espaço do Atlântico passou a se caracterizar como um local marcado por mobilidades, circulação de saberes e informações. Em condições diversas e por motivos variados, deslocamentos eram realizados da Europa para a Argentina e o Brasil por imigrantes motivados pelo desejo de “fazer a América”. A busca pelo sucesso no campo profissional, para acumular recursos financeiros, adquirir bens e alcançar certo destaque entre os conterrâneos eram alguns dos motivos das migrações.

Os deslocamentos transoceânicos intensificados na segunda metade do oitocentos impactam na presença de profissionais estrangeiros de ambos os sexos, na difusão de saberes e conhecimentos técnicos, bem como na ampliação da oferta de serviços e na demanda por determinados trabalhos. Com o aumento da presença estrangeira no Brasil, surge também a preocupação das autoridades públicas para com os imigrantes indesejados. A intensificação das migrações propicia o surgimento de novos cenários sociais

marcados por experiências transnacionais de mulheres e homens que passam a exercer atividades diversas em capitais brasileiras e portenhas, circulando entre as principais cidades em busca de melhores oportunidades de trabalho ou fugindo de perseguições.

A partir da metade dos oitocentos, na província do Rio Grande do Sul, localizada no extremo sul do Brasil, foram fundados vários núcleos coloniais – públicos e privados -, que passaram a ser ocupados por famílias de origem europeia. O fenômeno da “Grande Emigração”<sup>1</sup> irá fomentar a presença de estrangeiros em centros urbanos, especialmente em algumas capitais brasileiras. Para as cidades se destinaram principalmente imigrantes que possuíam alguma qualificação profissional ou experiência no ramo do comércio. O domínio de determinadas técnicas e saberes artesanais era um aspecto que marcava a presença de estrangeiros de locais específicos do contexto europeu, tendo

<sup>1</sup> O período da “Grande Emigração” é compreendido entre os anos 70 do século XIX até início do XX, momento em ocorreu o deslocamento de massa de imigrantes italianos para a América foi mais intenso.

sido os deslocamentos marcados por uma transferência em rede e cadeias migratórias.

Na segunda metade do século XIX, a presença de estrangeiros oriundos do continente europeu era um aspecto que marcava o cotidiano das relações em Porto Alegre, capital do Rio Grande do Sul. Africanos, portugueses, alemães, franceses, austríacos, italianos e espanhóis faziam parte da população residente. Perdendo apenas para a população de origem africana e portuguesa, os imigrantes provenientes da Alemanha somavam o terceiro grupo com maior presença no referido contexto<sup>2</sup>. O número de estrangeiros passou a ser mais significativo nas últimas décadas do século XIX. A diversidade étnica, a existência de negócios e atividades profissionais realizadas pelos estrangeiros eram aspectos que marcavam a vida na capital gaúcha. Homens e mulheres de origem alemã, por exemplo, realizavam diversos trabalhos ligados ao comércio nas principais ruas do centro de Porto Alegre<sup>3</sup>.

O presente artigo irá analisar experiências vivenciadas por mulheres imigrantes que residiam e trabalhavam no espaço urbano porto-alegrense, entre os últimos anos do século XIX e início do XX. Tomamos como fontes principais processos-crime em que parteiras aparecem sendo investigadas em investigações judiciais. A análise qualitativa de casos específicos que têm como réis mulheres parteiras, será utilizada como escolha metodológica por permitir pensar problemáticas acerca dos contextos vivenciados pelas imigrantes europeias no campo profissional, bem como a maneira pelo qual buscaram conquistar espaço, trabalho e proteção nas novas realidades.

Entende-se os processos-crime como fontes privilegiadas para refletir sobre as maneiras de agir, se relacionar e pensar das pessoas que compartilhavam do mesmo grupo étnico, profissional, parental e de amizade. Além disso, tais registros documentais, mais que apenas apresentar fragmentos do passado, são produtos e produtores de contextos socioespaciais que precisam ser problematizados. Os significados, desdobramentos e legitimidades que determinadas ações e práticas assumiam localmente, para os diferentes atores sociais, é algo importante de ser analisado, uma vez que permite questionar o contexto de produção das fontes.

Buscar apreender as percepções e usos que as mulheres imigrantes irão fazer da justiça e de outros recursos oficiais de controle e assistência, são questões que já ganharam destaque em pesquisas realizadas sobre espaços rurais

marcados pela imigração europeia.<sup>4</sup> Porém, no que se refere às experiências sociais de estrangeiras em contextos migratórios urbanos, tomando como fonte principal os registros criminais, é algo que ainda não carece de atenção.

Neste artigo, analisar-se-ão documentos oriundos de investigações policiais e processos-crime envolvendo mulheres que viveram na cidade de Porto Alegre, funcionando como ponto de partida para se refletir sobre questões envolvendo o trabalho das imigrantes parteiras em contextos urbanos migratórios de um modo mais geral. A ideia não é generalizar comportamentos ou tomar os mesmos como representativos, mas, sim, conseguir lançar, através das experiências particulares estudadas, novas problematizações para compreender processos mais amplos, bem como acessar contextos não visíveis por meio de outras perspectivas de análise. Desse modo, o lugar e os casos escolhidos em suas particularidades interessam pelas perguntas gerais que sugerem e menos por aquilo que apresentam em termos de história local. Isso não quer dizer que aspectos sobre a cidade de Porto Alegre, onde os crimes se desenvolvem, não interessam, pelo contrário, pois são importantes para compreender as escolhas das personagens estudadas.

Na Porto Alegre das últimas décadas do século XIX, as mulheres imigrantes aparecem à frente de atividades comerciais, gerindo casas de negócios e "escolas para moças", destacando-se também em trabalhos ligados ao parto, reprodução e saúde feminina. A presença de comerciantes é uma questão constatada através do número de estabelecimentos comerciais geridos por homens e mulheres de origem alemã. Mais que isso, as estrangeiras surgem também de forma significativa realizando o ofício de parteiras (Gans 2004:52-72).

Em pesquisa já realizada, constatou-se que as duas primeiras parteiras diplomadas que passaram a atuar na Porto Alegre da segunda metade do oitocentos eram imigrantes alemãs. Ambas haviam obtido habilitação profissional na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, apesar de terem chegado ao Brasil com diploma adquirido na Europa. Logo depois de terem alcançado reconhecimento das habilidades profissionais, as estrangeiras Joanna Mehnert<sup>5</sup>

2 Informações do censo de 1872 da população residente em Porto Alegre.

3 Sobre a presença dos imigrantes alemães no espaço urbano de Porto Alegre, com significativo envolvimento em atividades comerciais na segunda metade do século XIX, ver: Gans (2004).

4 Os usos do recurso da justiça do Estado por parte de grupos de imigrantes europeus, em região de colonização do Rio Grande do Sul, é um tema presente no livro *O poder na aldeia* (Vendrame 2016; 2020). As práticas de justiça e controle local dos comportamentos e situações que traziam instabilidade e insegurança, aparece enquanto escolhas que reforçavam estruturas de poder local e a constituição de espaços de domínio, privilégios e direitos de determinados grupos étnicos (Vendrame 2020).

5 Nascida em Kappel, na Alemanha, em 1849, Joanna casou-se com Carlos Augusto Mehnert, em Altona, no ano de 1873, três anos antes de imigrar para o Brasil. Se diplomou como parteira pelo Instituto de Partos de Dresden, localizado na capital da Saxônia. Processo Judicial, Arrolamento, nº 248, testador Carlos Augusto Mehnert, 1916, Porto Alegre, APERS.

e Helena Mierisch<sup>6</sup> passam a trabalhar entre a população porto-alegrense. No entanto, o fato de serem diplomadas não irá impedir o aparecimento de ambas como réis em processos-crime.

Os trabalhos que as parteiras diplomadas realizavam era bastante heterogêneo, atendendo enfermidades femininas variadas e clientes de diferentes grupos sociais (Vendrame 2021). Seus saberes provinham de uma mescla de conhecimentos científicos e populares, aspecto esse que caracterizava as práticas realizadas pelas mulheres em diferentes lugares no decorrer do século XIX e XX (Campos 2007a). Na sequência, analisar-se-ão acusações contra parteiras imigrantes por comportamentos e serviços realizados entre a população urbana de Porto Alegre. A ideia principal é perceber os recursos por elas acionados para obter reconhecimento, constituir uma determinada imagem pública, alcançar prestígio e segurança no contexto da sociedade de fixação. Para isso serão analisadas as experiências vividas por parteiras estrangeiras que aparecem como réis em processos-crime.

### O "tribunal da difamação"

A existência de impasses entre as duas parteiras diplomadas, as imigrantes Joanna Mehnert (41 anos, casada) e Helena Mierisch (39 anos, casada), que atuavam em Porto Alegre da última década do oitocentos, foi algo constatado em estudo já realizado<sup>7</sup>. Os embates, ligados a busca por reconhecimento, diferenciação, apoio e inserção social, envolveram familiares, amiga(o)s e apoiadora(e)s de cada uma das estrangeiras habilitadas. Mais que a habilitação profissional e a presença de uma determinada clientela, nos primeiros anos da República, era preciso também conquistar reconhecimento público, colocando-se, assim, em sintonia com a nova ordem almejada. Nesse sentido, se fazia necessário instituir um controle acerca das práticas realizadas pelos profissionais que se encontravam distantes dos procedimentos e saberes divulgados pela ciência médica.

Em janeiro de 1891, nas páginas da *A Federação*, jornal vinculado ao Partido Republicano Rio-grandense (PRR), a parteira Helena Mierisch aparece manifestando sua opinião em relação as acusações do qual era alvo<sup>8</sup>. Com o título "Aventureira", autora do texto procura se manifestar contra denúncias lançadas contra ela e familiares pelo advogado

Germano Hasslocher<sup>9</sup>, na audiência de julgamento da colega Joanna Mehnert, acusada de receitar "remédios abortivos". Assim, com a justificativa de que havia sido vítima de um "crime de injúria", Helena Mierisch, utilizando-se de sua habilidade com a escrita, responde através do texto publicado no referido no jornal *A Federação*. Reage aos comentários ofensivos expressos contra seu nome no que chama de o "tribunal da difamação". De acordo com a parteira, Hasslocher, como porta-voz da "inveja profissional", tem movido contra ela uma "perseguição implacável, com o fim de fazer-me retirar por meio de desgostos, ora com multa, ora com atentado contra meu irmão, ora com querelas e chicanas [intrigas]". Na sequência, classifica como "ignóbil" o comportamento do advogado, pelas palavras injuriosas proferidas ela, seu marido e irmão, que feria também o "decoro do tribunal e a civilização desta capital.

Reagindo a "certas inverdades" divulgadas contra ela, Helena Mierisch afirma ter sido obrigada pela autoridade policial a depor contra Joanna Mehnert, porém, declarou apenas o que "já não se podia silenciar". Segue destacando não desejar "a desgraça da referida mulher, que devia a ela, "em grande parte, a sua habilitação de parteira" e parte das suas clientes, que havia cedido a colega no início da carreira profissional da mesma em Porto Alegre. A relação entre ambas tinha sido prejudicada por conta do "modo grosseiro e gênio rancoroso" de Joanna Mehnert, bem como pelo fato de viver em luta constante com parteiras não diplomadas, que constantemente denunciava a Inspetoria de Higiene. Com relação aos antecedentes da colega, acrescenta que já havia sido acusada de cometer o crime de assassinato no Rio de Janeiro, tendo fugido para Porto Alegre para escapar da prisão.

Helena Mierisch expõem ainda que Germano Hasslocher era conhecedor dos antecedentes da parteira Joanna Mehnert. Apesar disso, se apresentava como seu defensor, solicitando a ela que "não depusesse contra a sua constituinte". Conhecedor de quem "era a Joanna Mehnert e do que era capaz", o referido advogado havia defendido a mesma em processo-crime instaurado no Rio de Janeiro. Porém, apesar de saber de tais fatos, Helena Mierisch afirma ter evitado a difusão de notícias em jornais da capital porto-alegrense, pois não desejava "desgraça de ninguém, nem dos que se prestam como instrumentos contra nós"<sup>10</sup>.

Assim, através da exposição das situações mencionadas

6 Helena Mierisch chega ao Brasil em 1883 como parteira diplomada na Antuérpia.

7 No artigo intitulado "Parteiras imigrantes: atuação, conflitos e redes de apoio no campo profissional (Porto Alegre, final do século XIX)", analisou-se atuação da parteira Joanna Mehnert na Porto Alegre do final do século XIX e início do XX. Os conflitos vivenciados e a maneira como procurou controlar acusações contra ela, são alguns dos pontos que buscou-se compreender (Vendrame 2021).

8 "Aventureira", Helena Mierisch Wagner, 1 de janeiro de 1891, Porto Alegre. Jornal *A Federação*, 02 de janeiro de 1891, Porto Alegre. Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional (HDBN).

9 De origem germânica, Germano Hasslocher foi político, advogado, jurista, professor e atuou como jornalista. Se filiou ao Partido Liberal na segunda metade do século XIX e no Partido Republicano Rio-Grandense (PRR), no início do XX.

10 Nesse momento a parteira Helena Mierisch aparece assinando com o sobrenome do marido, que se chamava Germano Teodoro Wagner (vívido, profissão fotógrafo, nacionalidade prussiana, nascido em Berlim). O casamento ocorreu em 1889, na capital Porto Alegre, contando a parteira contava com 37 anos e Germano com 44 anos.

no texto intitulado "Aventureira", a parteira buscava responder publicamente as acusações e perseguições do qual era alvo. Expos situações, apoios e eventos como uma maneira de divulgar nomes e comportamentos condenados e criminalizados, oferecendo ao mesmo tempo uma resposta pública, que funcionava como uma contra ofensa as injúrias lançadas contra ela e seus familiares. Helena Mierisch se defende publicamente, conferindo o título de "Aventureira" para seu texto, uma vez que nele além de se defender das acusações, expõem o comportamento da colega. As experiências vividas por essa poderiam sim ser vistas como aventureiros, uma vez que já havia fugido do Rio de Janeiro por conta de acusação criminal, fixando-se em Porto Alegre, onde tinha um comportamento "grosseiro" e "rançoso", conflitanto constantemente com outras parteiras.

O alvo principal do texto de Helena Mierisch era o advogado, quem lhe havia lançado acusações e ofensas. Segundo a parteira, em "torpe explosão de ira", o advogado afirmou: "Essa aventureira que para fazer nome foi casar-se na cadeia, etc". Rebate, declarando que durante os seus longos anos de trabalho "nunca perdera uma parturiente", sendo o seu nome sinônimo de uma "parteira feliz"<sup>11</sup>. A palavra aventureira será uma das qualificações que irá aparecer em outras situações envolvendo parteiras estrangeiras, mesmo sendo elas diplomadas, como as mencionadas acima. Frente a isso surgem as perguntas: seria a acusação lançada apenas às parteiras imigrantes? O que significava ser uma parteira "aventureira"?

Por fim, em forma de desabafo, Helena Mierisch declara jamais pensar que em "um tribunal de uma capital fosse possível ser injuriada uma testemunha por ter cumprido o seu dever, que fosse permitido invectivar uma mulher, que, embora pobre, nunca deu lugar de se poder duvidar de sua honra e decência". Sobre o comportamento ofensivo do advogado Hassolcher, que classifica como "inqualificável covardia"<sup>12</sup>. Nesse trecho final do artigo, a parteira buscava expor aquele que publicamente havia colocado em questionamento a sua "honra e decência" no tribunal ao lançar críticas em relação ao seu comportamento, classificando a mesma como aventureira e causadora de intrigas. A divulgação pública da conduta do advogado Hassolcher deveria se transformar em "eterna vergonha" para ele. Portanto, mais que apenas a existência de conflitos e discordâncias entre as parteiras, fica evidente a presença de embates de ideias, posições políticas e comportamentos que envolviam grupos de pessoas, ligados por vínculos parentais, de afinidade, amizade e étnicos (Vendrame 2021).

11 "Aventureira", Helena Mierisch Wagner, 1 de janeiro de 1891, Porto Alegre. *Jornal A Federação*, 02 de janeiro de 1891, Porto Alegre. Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional (HDBN).

12 "Aventureira", Helena Mierisch Wagner, 1 de janeiro de 1891, Porto Alegre. *Jornal A Federação*, 02 de janeiro de 1891, Porto Alegre. Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional (HDBN).

O processo-crime em que a parteira Joanna Mehnert era investigada por receitar "remédios abortivos", bem como o artigo publicado nas páginas do jornal *A Federação*, "Aventureira", de autoria de Helena Mierisch, constata-se a presença de disputas entre as mulheres que exerciam a arte de partejar na capital Porto Alegre. Embates em relação a práticas, conduta e relação com outras mulheres que as auxiliavam, ou que se encontravam a elas vinculadas de alguma forma, indicam para a existência de um campo de disputa, que não estava ligado apenas à busca por clientes entre um determinado seguimento social, mas especialmente ao sucesso e aprovação dos procedimentos que realizavam. Procurar evitar determinadas classificações e ofensas à honra, respondendo-as publicamente, era fundamental para garantir respeito, defender uma posição e prestígio na sociedade porto-alegrense. Entre as duas parteiras diplomadas, Joanna e Helena, existiam algumas semelhanças, como o fato de serem imigrantes, terem a pouco obtido certificação profissional na Faculdade do Rio de Janeiro, serem ambas casadas com estrangeiros, possuírem quase a mesma idade e estarem buscando garantir ampliação da clientela e reconhecimento como profissionais diplomadas na capital do Rio Grande do Sul.

#### "Direitos adquiridos por estudos": as parteiras diplomadas

Durante boa parte da última década do século XIX, Joanna Mehnert e Helena Mierisch aparecem na imprensa como as duas únicas parteiras diplomadas a atuar em Porto Alegre que possuíam registro junto à Diretoria de Higiene.<sup>13</sup> Por motivos diferentes, ambas irão aparecer como réus em processos-crime, bem como em notícias nos jornais. Como viu-se anteriormente, a primeira será acusada de receitar "remédios abortivos", sendo em outros momentos também acusada de realizar abortos em mulheres que desempenhavam serviços domésticos na capital. Acolhendo as suas clientes na casa onde residia, onde alugava quartos para aquelas que necessitavam dos seus serviços, Joanna Mehnert conseguia também garantir sigilo em relação aos procedimentos realizados.

O conhecimento do funcionamento do órgão reprodutivo feminino e o domínio de técnicas contraceptivas e abortivas possibilitaram que algumas parteiras ampliassem o seu campo de atuação, tornando-se, muitas vezes, referências

13 Na capital Porto Alegre, o curso de partos foi fundado em 1897 por médicos que buscavam qualificar as mulheres que atuavam como parteiras no Rio Grande do Sul. Em edital da Diretoria de Higiene publicado no jornal *A Federação*, em agosto de 1899, era divulgado os profissionais inscritos para exercer atividades diversas na área da saúde, dentre eles as parteiras. Entre essas, apareciam inscritas como *diplomadas no estrangeiro e habilitadas na faculdade de medicina do Rio de Janeiro*, Henriqueta Helena Mierisch Wagner e Joanna Mehnert. Como *não diplomadas*: Joana Guerra, Manoela Rodrigues Agostini, Maria Christina Rodrigues, Maria Pennacchi. *Jornal A Federação*, 01 de agosto de 1899, HDBN. Sobre o ofício e a formação de parteiras em Porto Alegre, ver: Weber 1999; Brandão 1998; Jardim 1998.

quando se tratava da realização de determinados trabalhos. Esse parece ter sido o caso da parteira Joanna Mehnert, pois em diferentes momentos serão levantadas suspeitas sobre os tratamentos abortivos realizados por ela<sup>14</sup>. Apesar da divulgação de alguns casos na imprensa, não se localizou outros processos-crimes em que apareça como ré, além do mencionado anteriormente. É certo que a ampla rede de apoio que construiu, bem como a proteção que dispunha de médicos que atuavam na capital, alguns deles estrangeiros, lhe garantiu maior segurança e apoio quando do surgimento de denúncias com relação à realização de práticas proibidas e criminalizadas pelo Estado.<sup>15</sup>

Denúncias na imprensa e abertura de investigações policiais em relação a participação feminina em tratamentos abortivos, abandono de recém-nascidos e infanticídio irão aparecer com maior frequência nas primeiras décadas da República<sup>16</sup>. A divulgação de casos nos jornais servia como uma ferramenta de controle e exposição de situações envolvendo a sexualidade e reprodução feminina. Nos periódicos republicanos da capital Porto Alegre, discursos misóginos e hostilidade ao feminino se manifestavam através de eventos narrados sobre o comportamento das mulheres, suas relações e práticas, como também o trabalho realizado pelas parteiras (Witter, Moreira 2020). A criminalização das atividades das mulheres que exerciam a arte de partejar, bem como receitavam remédios considerados abortivos, é algo que irá ganhar importância no período republicado frente ao avanço da ciência médica, da medicalização do parto e do corpo feminino. Isso significa que os médicos buscaram garantir a substituição do trabalho exercido pela parteira, procurando, ao mesmo tempo, ter o controle das atividades exercidas por essas profissionais, fossem elas diplomadas ou não. Para isso, contaram com o aparato jurídico-policial para supervisionar, perseguir e criminalizar as parteiras e obter maior domínio sobre a sexualidade das mulheres, seu corpo, práticas e recurso acionados por elas para controlar a reprodução feminina (Pedro 2003a).<sup>17</sup>

Em diferentes lugares, na segunda metade do século XIX e início do XX, a imprensa se tornou um espaço onde eram estigmatizados os saberes tradicionais das mulheres na

assistência ao parto e cuidados à saúde feminina<sup>18</sup>. A presença de tensões entre saberes diversos ficaram mais evidentes, especialmente devido ao surgimento de um processo mais geral de medicalização, institucionalização da obstetrícia e imposição uma ciência médica masculina. Esta se manifestava através da difusão de conhecimentos, técnicas científicas, combate da medicina tradicional e seus práticos, por parte dos médicos. Os jornais e perseguição judicial tiveram papel fundamental na condenação e criminalização do trabalho dos não diplomados e seus saberes. Nesse sentido, houve o reforço de estereótipos, a construção da imagem da parteira ignorante, imoral e criminosa, buscando, assim, favorecer o trabalho de aceitação de determinados profissionais em oposição a outros (Campos 2007). Frente a um movimento de domínio e modernização, os médicos receberam apoio do Estado no combate de saberes e procedimentos populares considerados por eles desprezíveis, em oposição ao conhecimento científico obtido junto as universidades. Na busca pelo monopólio da assistência sanitária, os profissionais diplomados se utilizaram da imprensa e das denúncias como ferramenta de difusão de ideias e da condenação dos curandeiros, parteiras e seus conhecimentos tradicionais. Eles alegavam "superioridade moral" frente as parteiras, essas apontadas de estarem sempre disponíveis para realizarem abortos quando solicitadas por outras mulheres (Rohden 2003:59).

As parteiras diplomadas Helenas Helena Mierisch e Joanna Mehnert irão aparecer de diferentes maneiras nos jornais de Porto Alegre, o que permitiu pensar os modos como cada uma delas irá se utilizar de estratégias diferentes no campo profissional. As experiências vivenciadas pelas duas imigrantes acima sugerem questionamentos mais gerais sobre inserção social, trabalho, práticas e racionalidades que orientavam as escolhas das estrangeiras que chegavam ao Brasil, bem como outros contextos da América, com diploma de parteira adquirido no exterior. Percursos específicos permitem refletir de forma analítica sobre as possibilidades de trabalho e autonomia feminina nas realidades urbanas de destino. Além disso, ajudam a perceber que determinados trabalhos apareciam com grande adesão entre as imigrantes, pois as experiências pretéritas das mobilidades haviam tornado possível a profissionalização e realização dele. Quais foram as dificuldades e facilidades enfrentadas pelas parteiras imigrantes nos contextos de instalação? Que estratégias adoraram para garantir proteção e clientela? O fato de muitas estrangeiras serem diplomadas era percebido como uma vantagem nas novas realidades?

14 Sobre a trajetória e acusações em relação à atuação da parteira Joanna Mehnert, ver dois estudos recentes que analisaram o percurso da migrante no campo profissional. Consultar: Witter, Moreira 2020; Vendrame 2021.

15 Para maior detalhamento sobre o funcionamento das redes de apoio entre as parteiras e médicos na cidade de Porto Alegre nas primeiras décadas da República, ver também: Vendrame 2021.

16 O crime de negação da maternidade era visto como inaceitável pelos médicos, sendo entendido como um indicador de desequilíbrio mental das mulheres que cometiam infanticídio (Darmon 1991). Sobre a relação entre instinto materno, crime e loucura, ver: Vendrame 2019.

17 Para compreensão da criminalização das atividades realizadas pelas parteiras e das práticas abortivas, entre o final do século XIX e primeiras décadas do XX, destacam-se os seguintes estudos: Campos 2007; Pedro 2003b; Rohden 2003; Vásquez 2005; Cunha 2020; Vásquez 2005, Prada Merchán 2018.

18 Dentre os autores que possibilitam entender os embates entre saberes tradicionais e científicos dentro do movimento amplo que começa a ocorrer na segunda metade do século XIX, que é a medicalização do corpo feminino, a institucionalização da obstetrícia e depreciação dos saberes e técnicas tradicionais, como aquele das parteiras, cita-se os seguintes pesquisas: Mott 2001; Campos 2007; Weber 1999; Carrillo 1999; Medeiros et. al 2018; Robles y Sandoval 2007.

Diferentemente da colega Joanna Mehnert, a parteira Helena Mierisch irá aparecer publicando artigos nas páginas do jornal *A Federação*. Em edição do periódico de agosto de 1892, ela manifesta a sua opinião sobre a nova lei vigente no Estado do Rio Grande do Sul que garantia "Liberdade profissional" no campo da saúde. Busca assim esclarecer o que poderia ser visto como a passagem da "ordem e segurança para a anarquia e perigo a vida", não deve esquecer que "aqui sempre existiu essa liberdade profissional, sem produzir a calamidade, o perigo à saúde pública". E, reforça que a presença de médicos, farmacêuticos e dentistas não diplomados é uma realidade em todas as cidades e áreas coloniais do território sul-rio-grandense. Nesse sentido, segue destacando que os "delegados de higiene" permitiam que "pessoas bem intencionadas, que dispunham de conhecimentos médicos, exercessem a arte de curar, perseguindo tão somente os especuladores que, como práticas empíricas, ameaçavam a vida dos doentes". Com relação ao número de parteiras, afirma:

Sabidamente há nesta capital e talvez em todo o Estado, somente duas parteiras formadas. Em compensação há um grande número de mulheres que pretendem selo. Entre estas, há uma ou outra inteligente e com conhecimentos da arte, porém a maior parte é tão ignorante que parece até privada de senso comum, a vista das práticas absurdas, verdadeiramente atrocidades com que sacrificam as pobres parturientes.<sup>19</sup>

Em relação atuação das parteiras "ignorantes", que na sua visão realizavam "práticas absurdas", segue questionando:

Quantas mulheres na flor da idade perdem a vida ou a saúde, por tempos ou para sempre, devido à ignorância da comadre assistente? Estes fatos, que não são ignorados, eram inevitáveis, não só porque duas parteiras formadas não podiam nem podem atender à população desta capital, como também pelos preconceitos, e mesmo superstições que em assunto de partos ainda se encontra, e pelo que pessoas bem situadas preferem a velha comadre com seus breves, com suas benzeduras e simpatias à uma parteira que em tempo sabe prevenir ou reconhecer o perigo e tomar assim profícuo o auxílio médico.<sup>20</sup>

As "duas parteiras formadas" que Helena Mierisch faz referência, eram ela e a colega Joanna Mehnert, apontando existir um número grande de mulheres que realizavam "práticas absurdas" nas parturientes. Defende que apenas algumas tinham "conhecimento da arte" de partejar,

sendo que muitas delas realizavam benzeduras e simpatias, colocando, assim, em perigo a saúde das pacientes. Através do que escreveu, é possível perceber que Helena se coloca em oposição a grande maioria das mulheres que atuavam como parteiras em Porto Alegre, já que tinha adquirido conhecimentos através do estudo. Com relação as que não tinham formação científica, escreve:

Pois bem, estas comadres, que não têm direitos adquiridos por estudos etc., que nunca pagaram imposto, que não tinham responsabilidade de seus atos, que puderam sempre exercer, muito embora ilegal – porém livremente as funções de parteira, com manifesto prejuízo a saúde pública, constituem a prova mais evidente que aqui sempre houve a mais franca 'liberdade profissional'.

Como forma de protesto a lei que reconhecia a "liberdade profissional", a parteira/escritora busca destacar que sempre houve no Estado um campo para atuação das mulheres sem formação na arte de partejar. Afirma também que "nenhuma pessoa sensata vai ocupar para si, ou para os seus, um profissional cujas habilidades desconhece". Finaliza reforçando sua opinião quanto ao controle em relação a atuação no campo da assistência ao parto e a saúde, ressaltando que "os que dispõem de aptidão e saber, não precisam de proteção da lei, contra os concorrentes inferiores, que, em vez de lhes prejudicar, servem-lhes de pedestal para melhor demonstrar sua superioridade".

A proteção da nova lei que garantia liberdade profissional no Rio Grande do Sul, segundo Helena, não era necessária para quem dominava as técnicas do ofício e não fazia parte do grupo das "ignorantes", como a maior parte das parteiras que não tinham formação. Por meio do texto acima, a parteira/escritora sinaliza para a demarcação de uma hierarquia entre as mulheres que dominavam a arte de partejar, colocando em destaque as duas diplomadas que atuavam em Porto Alegre, em oposição a maior parte das que exerciam a profissão, porém sem conhecimento necessário para tal.

A parteira diplomada que já dispunha de certo reconhecimento e visibilidade na sociedade porto-alegrense, através de suas declarações públicas, como a referida acima, contribuiu para a elaboração de estigmas, preconceitos e condenações em relação às atividades de mulheres sem formação profissional que realizavam a arte de partejar. Enquanto apoiadora do Partido Republicano Rio-grandense (PRR), Helena Mierisch se colocava ao lado da modernização e progresso da sociedade através da defesa dos saberes científicos e da profissionalização. Divulgava o trabalho por ela realizado (como parteira, ginecologista) em jornais da capital, onde também eram publicados agradecimentos

19 Artigo intitulado: "Liberdade Profissional", escrito por Helena Mierisch, publicado em 01 de agosto de 1891. Jornal *A Federação*, 3 de agosto de 1891, Porto Alegre, HDBN.

20 Artigo intitulado: "Liberdade Profissional", escrito por Helena Mierisch, publicado em 01 de agosto de 1891. Jornal *A Federação*, 3 de agosto de 1891, Porto Alegre, HDBN.

pelos serviços prestados a mulheres e famílias pertencentes a grupos sociais elevados<sup>21</sup>.

Entre o final do século XIX e início do XX, Porto Alegre, como outros centros urbanos, passava por um momento em que a valorização da medicina científica e a busca por profissionalização propiciava o surgimento de classificações negativas e hierarquização entre as mulheres que exerciam a arte de partejar. O embate entre médicos, parteiras e diferentes práticos que atuavam no campo da cura, bem como a oposição entre saberes científicos e tradicionais, sendo esse último alvo da criminalização por parte das instituições do Estado, fazia parte de um processo mais amplo de desenvolvimento da ciência médica e medicalização da sociedade, conforme mencionado anteriormente. As parteiras passavam a ser criminalizadas por atividades ligadas ao controle da reprodução feminina, abortos, infanticídios e outros procedimentos ilegítimos dentro da medicina, sendo, muitas vezes, acusadas de serem as responsáveis por ocasionar a morte das parturientes.<sup>22</sup>

Como viu-se anteriormente, Helena Mierisch, que aparece acusando a colega Joanna Mehnert, busca através de seu comportamento e discurso marcar a diferença entre ela e outras parteiras. A distinção será em relação às mulheres que não tinham obtido conhecimento científico através do estudo e realizavam procedimentos considerados ilegais e imorais, como aborto e infanticídio. Porém, antes de sinalizar para uma disputa por inserção social, clientela e reconhecimento público, entre as duas únicas parteiras diplomadas que atuavam na Porto Alegre nos primeiros anos da República, o que se percebe é a busca por garantir diferenciação em relação às profissionais que exerciam a arte de partejar. Enquanto parteira diplomada, Helena Mierisch irá reforçar estigmas sobre as parteiras que não haviam recebido formação e utilizavam determinadas práticas, colaborando, desse modo, para o fortalecimento de um discurso de desqualificação de saberes e a construção de estereótipos negativos acerca da atuação das mulheres na parturição e cuidado as enfermidades femininas. A preocupação com a imagem pública, bem como a indicação de conflitos e a maneira de apresentar uma defesa a ofensas a honra, é algo que fica evidente na prática de Helena Mierisch de escrever textos para serem publicados nas páginas de jornais. Na sequência, analisar-se-á uma acusação de crime de injúria lançado contra ela por ofensas proferidas em texto de sua autoria.

21 "Agradecimentos" divulgados em edições do Jornal *A Federação*, 29 de novembro de 1892; 07 de 09 de janeiro de 1893, Porto Alegre, HDBN.

22 Sobre o trabalho das parteiras e as práticas proibidas no período da República no Brasil, tomando as fontes policiais, judiciais e jornais como material principal para compreender esse processo em diferentes lugares, consultar: Pedro 2003b, Neckel 2003, Cunha 2020, Witter, Moreira 2020, Vendrame 2021.

### Em defesa da honra pública

Em maio de 1899, Helena Mierisch compareceu em audiência para responder pela acusação de crime de injúria lançada por Germano Hasslocher. A referida parteira era autora de um artigo publicado no Jornal *Correio do Povo*, em abril do referido ano, onde indicou para existência de impasses em que se encontrava envolvida, bem como acusações a ela proferidas. Expos publicamente o que, segundo ela, era "o assunto geral das conversas e galhofas que o jocoso Germano Hasslocher vai me processar por crime de injúria". O insulto estava ligado ao fato de mencionar em um artigo publicado no jornal sobre a existência de uma dívida antiga no valor de 15 mil réis.

Reagindo contra a denúncia, a parteira chama a atenção para o fato de que, apesar de outros "epítetos carinhosos, capazes a levar qualquer homem de brio à prática até de um crime", "o bondoso Germano Hasslocher não reagiu, não requereu exibição de autógrafo, nem processo de injúria". Ironizando o comportamento do seu acusador, Helena Mierisch manifesta o seu espanto para com fato de apenas ela ter se tornado alvo de denúncia. Assim, afirma: "Estou deveras penalizada com a sorte dos recentes adversários de Germano Hasslocher, pois ele diz, ou manda dizer pelo seu "jornal", *que só comigo vai tomar a desforça que a lei indica*". Segue declarando ter ouvido por toda parte que era certo que o mesmo "*procuraria intimidar-vos e outros credores com o espectro de um processo*". Por fim, buscando expor o seu devedor, que apenas contra ela havia apresentado denúncia, destaca:

Entre os poucos caloteiros que desde há anos, registro, ainda não houve um, que me negasse a dívida — é Germano Hasslocher o primeiro que se anima a tanto, não se recordando de certas circunstâncias que me facilitam confundi-lo e provar publicamente que me deve os 15 mil réis que agora nega<sup>23</sup>.

O artigo da parteira aponta de maneira bastante evidente a existência de impasses entre ela e seu acusador, ligados a acusações, dívidas e cobranças divulgadas nas páginas dos jornais da capital. Embates e trocas de ofensas públicas entre as partes não eram novidade, algo que se verificou alguns anos antes, quando Hasslocher atuou como advogado de Joanna Mehnert no processo-crime que era acusada de oferecer "remédios abortivos". A exposição realizada pela parteira, frente as ameaças de que contra ela seria acionada a "força da lei", aparece como uma maneira de responder publicamente as ofensas e intimidações. Com a publicação no jornal, Helena Mierisch expõe seu oponente, reforçando as acusações lançadas em momentos anteriores, como a de não ser um bom pagador. A palavra

23 Artigo de Helena Mierisch Wagner publicado no Jornal *Correio do Povo*, em 20 de abril de 1899. Processo-crime, Comarca Porto Alegre, Cível e Crime, Ré Helena Mierisch, Nº 3643, ano 1899, APERS.

caloteiro estaria relacionada a esse procedimento do advogado para com seus devedores. Foi, portanto, a gravidade do referido insulto que fez com que fosse necessário o uso da "força da lei", aqui no caso da justiça, como forma de reparação pública da ofensa.

A dívida de Hasslocher para com a parteira estava ligada à atendimentos antigos realizados à mulher do advogado, conforme aparece indicado em recibos existentes junto ao processo-crime. De acordo com declarações do acusador, Helena Mierisch havia por diversas vezes "prestado serviços profissionais" à esposa do seu acusador, porém não tinha recebido pagamento pelo trabalho realizado. Assim, para comprovar a dívida de Germano Hasslocher, a referida parteira apresentava informações extraídas do seu livro de assentos referente à consulta e medicamentos conferidos à esposa daquele, com data de junho de 1890, no valor de 15 mil réis. Em língua francesa, ela registrava as receitas dos tratamentos dispensados às "senhoras conhecidas" da cidade, dados sobre os atendimentos, valores e medicações<sup>24</sup>.

Na defesa de Helena Mierisch são oferecidas informações sobre oposições políticas e rivalidades existentes por parte do seu devedor em relação a ela e o marido. São apontados fatos ocorridos dez anos antes, quando da Proclamação da República, em novembro de 1889, como o casamento da parteira com Germano Wagner, cidadão que cumpria sentença por homicídio, que fora perdoado e posto em liberdade pelo chefe de governo do Marechal Deodoro da Fonseca. Para conseguir a liberdade do marido, a parteira teria contado com o auxílio de "pessoas de elevada posição social" na sociedade porto-alegrense, inclusive de Germano Hasslocher. No entanto, a existência de rivalidades antigas no campo político, bem como o pronunciamento de acusações públicas que ofendiam a honra, aparecem como os principais motivos dos embates entre a parteira e advogado.

Entende-se que as ameaças pronunciadas publicamente e o acionamento do recurso da justiça surgem como caminhos para demandar reparação por ofensas públicas que afetavam a reputação, mas também como uma maneira de causar prejuízos ao ofensor por meio da exposição. A acusação de caloteiro – aquele que não paga uma dívida – foi usada como justificativa para abertura do processo-crime de injúria. Considerada uma calúnia que expunha alguém por não cumprir com seus compromissos, a referida palavra expunha Germano Hasslocher a "repulsa de seus concidadãos", imputando-lhe uma ofensa à sua reputação e honra.

Negando ter lançado o insulto de caloteiro, Helena Mierisch recorreu da sentença recebida de "quatro meses de prisão

celular e multa de quatro contos e cinquenta mil reis". Dentre as justificativas da apelação, alega ter apenas mencionado a existência da dívida, sendo chamada publicamente pelo seu devedor de "mentirosa e falsária, expondo-a assim ao desprezo e a desconsideração pública". Frente a isso, como parteira, "profissão [que considerava] tão melindrosa e tão cheia de responsabilidade", procurou obter o desagravo da injúria perante a sociedade afirmando que é "respeitada", aparecendo "digna, honesta e de frente erguida". Assim, reforça que "usando do legítimo direito da defesa dos seus brios e da sua honorabilidade, foi [ela] a imprensa, ativa e independente, desprezando as ameaças", não dando importância para o "terrorismo" que lhe era imposto por seu ofensor. Escreveu, portanto, o artigo para o *Jornal do Comércio* com a intenção "rebatê-la pela imprensa as injúrias que o apelado também pela imprensa lhe havia feito". Por fim, reforça que antes de ser denunciada por crime injúria, Germano Hasslocher tinha "espalhafatosamente mandado anunciar pelo seu jornal" que iria processá-la. Aponta esse comportamento como uma prova da perseguição e prejuízos do qual era alvo por parte do advogado, bem como do "velho ódio"<sup>25</sup> que mantinha contra ela e sua família.

Passado mais de um ano da promulgação da sentença de quatro meses de prisão por crime de injúria, em julho de 1900, o procurador de Helena Mierisch anuncia ao juiz distrital que a pena prevista havia prescrito, já que a parteira tinha conseguido evitar a reclusão por meio da apelação. Através dos comentários ofensivos divulgados na imprensa e denúncia por crime de injúria, é possível questionar os usos da justiça e sentido do acionamento de determinados recursos, como o da divulgação de informações publicamente. Mais que apenas perceber o quanto a abertura de um processo-crime era uma maneira de causar prejuízos morais, expor e contra-atacar, procurando, assim, restaurar certo equilíbrio rompido, é importante discutir também de que forma a produção de registros documentais impacta nas relações, disputas e defesa de prerrogativas (individuais e coletivas). A imprensa e a justiça eram acionadas pelas pessoas enquanto recursos para reforçar uma imagem, constituir bases de apoio, garantir prestígio, demandar reparação da honra e causar prejuízos aos opositores. Nesse sentido, buscar compreender os usos de alguns mecanismos oficiais possibilita refletir sobre agência dos sujeitos, com as intenções, manipulações e a racionalidade de determinados comportamentos.

Acionar a justiça, aqui através da denúncia de crime de injúria, aparece como um caminho para responder a ofensas e garantir o reestabelecimento da honra pessoal. Também era uma maneira de reforçar um determinado status social dos ofendidos, uma posição e direitos, como respaldo e

24 Processo-crime, Comarca Porto Alegre, Cível e Crime, Ré Helena Mierisch, Nº 3643, ano 1899, APERS.

25 Processo-crime, Comarca Porto Alegre, Cível e Crime, Ré Helena Mierisch, Nº 3643, ano 1899, APERS.



legitimidade de ações e práticas sociais. Procurar entender o acionamento do recurso da denúncia pública como uma ação carregada de intenções e reivindicações de direitos, é algo que deve ser considerado quando se analisa documentação judicial, como os processos criminais utilizados no presente artigo<sup>26</sup>.

Os insultos verbais são indicadores das virtudes e comportamentos considerados negativos numa sociedade. Eles apontam também para os conflitos internos e disputas entre indivíduos e grupos num determinado espaço. No caso analisado, as trocas de ofensas são entre pessoas de um mesmo grupo étnico, familiar e social por reconhecimento e embates surgidos no campo político e profissional. A defesa pública frente a determinadas acusações aparece como um elemento fundamental para garantir o bom nome, prestígio e recursos variados. Tanto a parteira, Helena Mierisch, como o advogado, Germano Hasslocher, tinham que zelar pela imagem pública, buscando, assim, controlar comentários negativos e insultos lançados publicamente, seja através da imprensa ou canais informais de circulação de notícias. O sucesso profissional e a possibilidade de acessar recursos relacionais dependia da circulação de avaliações morais positivas sobre a conduta de ambos. Portanto, se fazia necessário desmentir ou demandar satisfações por insultos e classificações, como o de "caloteiro" e "aventureira".

De acordo com definição em dicionário do século XIX, aventureiro era a pessoa vaga em "busca de aventuras" e "fortuna", que anda "as aventuras de roubar, e outras desordens". Era, assim, entendido como um "modo de vida", de homens sem estabelecimento fixo (Silva 1922:239). Ser denominada "aventureira" aparece como um xingamento e uma forma de desqualificar a parteira, que era imigrante e buscava conquistar reconhecimento público, distinção e prestígio na sociedade de acolhida, especialmente pelo fato de ser ela diplomada. A acusação tinha um peso maior ao ser lançada contra mulheres que, por conta da profissão, circulavam e dispunham de certa autonomia no campo de trabalho e se empenhavam diretamente na defesa da honra individual.

### Parteiras "habilitadas": a busca por segurança

Apesar de não ser um indicativo da totalidade de estrangeiras que se dedicavam especialmente à arte de partejar e as enfermidades femininas na cidade de Porto Alegre, a divulgação das profissionais registradas na Diretoria de Higiene permite pensar que o mencionado campo de trabalho era marcado pela presença significativa de imigrantes, entre o final do século XIX e início do XX. O trabalho como parteira

se apresentava como promissor e preferencial para aquelas mulheres diplomadas que haviam imigrado para a América, com alguma experiência ou não. A formação no exterior, as técnicas e saberes transplantados do velho continente, certamente, conferiam às parteiras estrangeiras certo diferencial, que, muitas vezes, podiam ser usadas pelas mesmas para marcar certa diferenciação. Em algumas capitais brasileiras, como São Paulo, muitas imigrantes passaram a atuar como parteiras, tendo já chegado com diploma. As estrangeiras, especialmente as italianas, irão aparecer entre as alunas das primeiras turmas de obstetrícia em centros urbanos (Mott 1994: 2001; Mott et. al 2007).

Na última década do século XIX, a Diretoria de Higiene<sup>27</sup> procurou estabelecer iniciativas para organizar e controlar os serviços sanitários no Rio Grande do Sul. O estabelecimento do registro junto a tal órgão de médicos, farmacêuticos, parteiras e dentistas permitia que obtivessem autorização oficial para atuar. Toda(o)s profissionais registrada(o)s deveriam respeitar as determinações do regulamento da Diretoria, e em caso de denúncia por descumprimento, seriam multada(o)s. Em 1890, foi divulgada uma lista pela Inspetoria de Higiene de todos que "achavam legalmente habilitados para exercerem as respectivas profissões neste Estado". Duas parteiras constam na lista, sendo uma delas, D. Joanna Emma Henriqueta Melmonto e a outra D. Henriqueta Helena Mierisch<sup>28</sup>. É certo que a primeira se tratava da já referida Joanna Mehnert, sendo aquele o seu nome de solteira<sup>29</sup>.

Ambas as parteiras imigrantes usavam a insígnia Dona na frente do nome. O uso do prefixo "D." na frente de um dos nomes, que significava "Dona", marcava o prestígio e distinção delas. De um modo geral, as mulheres que buscavam e desejavam marcar certo reconhecimento e autoridade na sociedade porto-alegrense e no Estado como um todo, faziam uso da referida insígnia. Decorridos cinco anos da primeira publicação, em agosto de 1895, o número de parteiras reconhecidas como aptas, segundo o regulamento da Diretoria de Higiene, aumentou para o total de seis. Porém, uma nova classificação apareceu na relação das parteiras registradas: as "diplomadas no exterior e habilitadas na faculdade de medicina do Rio de Janeiro" e as "não diplomadas". Faziam parte do primeiro grupo, as estrangeiras Henriqueta Helena Mierisch Wagner – agora usando o sobrenome do marido – e Joanna Mehnert

26 Para pensar os usos dos recursos oficiais da justiça, racionalidades e manipulações por parte das pessoas dos mecanismos de controle do Estado, bem como a busca pela compreensão dos contextos de produção das fontes, práticas e direitos que as mesmas legitimam ou garantem, utilizou-se como inspiração os seguintes estudos: Torre (1995,2020), Cerutti (2003), Vendrame (2021).

27 Na última década do século XIX, através da criação da Diretoria de Higiene foram instituídas iniciativas para organizar os serviços sanitários na capital Porto Alegre, bem como controlar as atividades dos médicos, parteiras e farmacêuticos.

28 "Inspectoria de Hygiene", o secretario Manoel Joaquim de Freitas Junior. *Jornal A Federação*. Porto Alegre, 17 de fevereiro de 1890, p. 2, HDBN.

29 No inventário do marido Carlos Augusto Mehnert, a parteira Joanna, que se apresentava como testadora, aparece como o nome de Joana Emma Henriqueta. Processo Judicial, Arrolamento, nº 248, testador Carlos Augusto Mehnert, 1916, Porto Alegre, APERS.

– que também utilizava o sobrenome do companheiro. Já as quatro “não diplomadas”, é certo que duas delas eram imigrantes italianas, tendo em vista seus sobrenomes<sup>30</sup>. A presença de estrangeiras habilitadas como parteiras no Rio Grande do Sul provoca alguns questionamentos. O que explica o maior número de mulheres imigrantes autorizadas a partejar pela Diretoria de Higiene? É um indicativo de que existia um domínio por parte das estrangeiras no referido campo profissional? Ou seria apenas uma sinalização de que a habilitação conferia vantagens para as mulheres de origem europeia que desempenham a arte de partejar?

Na relação de profissionais divulgada pela Diretoria de Higiene, em novembro de 1904, no Jornal *A Federação*, é constatado um aumento significativo no número de parteiras habilitadas no Rio Grande do Sul. Constam o registro de setenta e nove parteiras, sendo treze delas diplomadas, que se dividiam em: formadas em “faculdades estrangeiras”, com diploma reconhecido no Brasil; pela “Escola de Medicina e Pharmacia de Porto Alegre; e com diplomação apenas no exterior. A maior parte compunha o grupo das que “não exibiram título de habilitação”. Entre as diplomadas, novamente se destacam as imigrantes. Com exceção de Helena Mierisch, que passa a se apresentar apenas com o sobrenome do marido, as outras duas das parteiras diplomadas no exterior e habilitadas no Brasil – Joanna Mehnert e Maria Boccoli – irão aparecer como réis em processos-crime, por conta de acusações quanto a atividades no seu campo profissional. O mesmo ocorre com outras estrangeiras habilitadas pela Diretoria de Higiene, conforme foi possível constatar através da pesquisa nas fontes criminais.

Antes, porém, de apresentar aspectos relacionados às acusações contra as parteiras imigrantes, ressalta-se que, através dos sobrenomes, é possível identificar o quanto era significativo o número das estrangeiras que buscaram habilitação junto ao órgão público de higiene do Estado<sup>31</sup>. Do total das diplomadas, somente três mulheres<sup>32</sup> haviam obtido diplomação junto a Escola de Medicina e Farmácia de Porto Alegre<sup>33</sup>.

Se o registro das parteiras junto a Diretoria de Higiene conferia maior segurança, reconhecimento e legitimidade para

exercerem o ofício de partejar, ele não impedia o surgimento de denúncias e investigações judiciais. A existência de conflitos entre as estrangeiras diplomadas e não diplomadas por clientes, diferenciação e estabelecimento de hierarquia, é algo que fica bastante evidente ao se analisar as escolhas da trajetória da parteira alemã Joanna Mehnert, acusada de receitar “remédios abortivos” entre as mulheres que residiam em Porto Alegre. O desrespeito às determinações legais que regulavam a atuação profissional na área da saúde e assistência fizeram com que a referida parteira fosse, algumas vezes, multada por práticas realizadas na última década do século XIX e início do XX (Vendrame 2021).

Entende-se que uso que os estrangeira(o)s passam a fazer dos recursos oficiais, sejam eles administrativos, assistenciais, judiciais, de controle e criminalização, é algo que precisa ser problematizado, pois eles possibilitam compreender os caminhos escolhidos e estratégias acionadas para propiciar segurança, proteção, inserção social e oportunidades de trabalhos nos locais de instalação. Pensar o que era ser uma parteira imigrante em realidades urbanas marcadas pela imigração europeia, bem como que tipo de atividades podiam realizar, que conflitos, controles e disputas acabavam se envolvendo, tudo isso são questionamentos que surgem ao se analisar as experiências vivenciadas por algumas mulheres.

Independente das especificidades de cada percurso ou situação, eles apontam para contextos sociais diversos nos quais as parteiras, de diferentes maneiras, com maior intensidade ou não, se encontravam envolvidas. A questão da liberdade profissional e autonomia, como as perseguições e condenações em relação a procedimentos adotados, trabalhos realizados e, especialmente, as escolhas para garantir inserção social, defender a honra e conquistar prestígio, são aspectos que a documentação criminal possibilita perceber. As escolhas das parteiras no que se refere ao mundo do trabalho podem ser entendidas através de diferentes documentos, como os registros da habilitação profissional junto a Diretoria de Higiene, a imprensa e os processos-crime. Sobre as atividades profissionais realizadas por mulheres que tinham suas vidas marcadas pelas migrações transnacionais, apresentar-se-á na sequência a experiência vivida por outra imigrante na Porto Alegre do início do novecentos.

### Uma “audaciosa aventureira”

Em outubro de 1904, é apresentada denúncia contra Laura Gualdini Pozzioli, “parteira diplomada no Rio de Janeiro e Buenos Aires”, moradora de uma das principais ruas do centro de Porto Alegre. A denunciada, que há dois ou três anos se encontrava na capital do Rio Grande do Sul, era conhecida também como “condessa de Gualdini” e se declarava “parente muito próxima do general Júlio Roca, presidente da República da Argentina”. Sobre ela passou a recair a acusação de se aproveitar da “simplicidade nascida

30 HDBN, “Directoria de Hygiene”, secretaria da diretoria de higiene em Porto Alegre, 20 de julho de 1895, Dr. Carlos Wallau. Jornal *A Federação*, Porto Alegre, 1 de agosto de 1895, p. 3.

31 O número de setenta e nove parteiras habilitadas é constatado na relação da Diretoria de Higiene do ano de 1904. Dentre elas, considera-se que não mais de vinte eram nacionais, sendo o restante composto por imigrantes europeias e descendentes. HDBN, “Directoria de Hygiene”, 19 de novembro de 1904, o escrivão Romão de Jesus Bidari. Jornal *A Federação*, Porto Alegre, 22 de novembro de 1904: 4.

32 Dessas três parteiras, duas delas tinham sobrenome de origem europeia.

33 No ano de 1897, foi criado junto a Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre o primeiro curso para formar parteiras. Logo na sequência, surgiu o curso de obstetrícia junto a Faculdade de Medicina, porém a procura por parte mulheres foi baixa. A média de formadas por ano na primeira década do século XX foi de apenas duas por ano (Brandão 1998:95)

dos incautos [para lançar] a pérfida semente de seus planos ignóbeis". Conforme a denúncia, Pozzioli colocava em prática suas "torpes explorações de ladra astuta e consumada" à medida que ia ganhando a confiança das vítimas. Com "sua atividade de audaciosa gatuna obtida por meio de fraude", a parteira, que afirmava possuir "poderes sobrenaturais", foi acusada de extrair dinheiro das pessoas com falsas promessas. Sobre ela recaiu a denúncia de crime de estelionato, pois usava da "boa fé" para obter "para si lucro e proveito"<sup>34</sup>.

Decorrido algum tempo da abertura da investigação criminal, a parteira, acompanhado de um "menor que dizia ser seu filho, tomou furtivamente passagem a bordo do Itapema para Rio Grande, com o nome de Cecília Geppé". Na referida cidade portuária, local de circulação de muitos estrangeiros, seria ela recebida pelo seu "amante e cúmplice Cavour Brazi Cattaneo", conforme informações das autoridades presentes na investigação<sup>35</sup>. Laura Gualdini Pozzioli saiu da capital Porto Alegre meses depois de ter sido denunciada pelo crime de estelionato e frente a eminência de ser presa. Como não se apresentou à justiça para responder pela acusação, não foi possível confrontar algumas informações presentes na denúncia e nem saber a origem exata da imigrante. Porém, de acordo com o sobrenome da parteira, é provável que fosse de nacionalidade italiana. Outro fator que reforça essa ideia está ligado ao fato de ter passado pela Argentina, país esse que recebeu muitos imigrantes italianos na segunda metade do século XIX. Existia um trânsito de estrangeiros entre o Rio Grande do Sul e a Argentina, onde homens e mulheres circulavam em busca de melhores oportunidades de trabalho. As redes de contatos entre conterrâneos que viviam nos dois países criavam pontos que permitiam a conexão e circulação dos imigrantes<sup>36</sup>.

As pessoas atendidas por Laura Gualdini Pozzioli, que prestaram depoimento na investigação, eram, na sua maior parte, originários da península itálica. Esse é outro indicativo que reforça a hipótese de que a nacionalidade da parteira era italiana, tendo se fixado temporariamente em lugares onde havia uma concentração significativa de italianos. No entanto, é preciso destacar que os conterrâneos

não foram os responsáveis por apresentar a denúncia às autoridades policiais. As notícias sobre as atividades da parteira somente chegaram à justiça porque "alguns dos explorados" passaram informações a um redator do *Jornal Gazeta do Comércio*, que, na sequência, comunicou o caso ao delegado de polícia. Logo em seguida, foram inquiridas diversas pessoas que haviam sido "engadas" pela "admirável aventureira".

Constata-se que das oito testemunhas - seis mulheres e dois homens – que prestaram depoimento, apenas uma era brasileira, sendo o restante imigrantes italianos e descendentes. Declarando-se domésticas, as depoentes destacaram o fato de terem concedido dinheiro para Laura Gualdini que afirmava ser "filha do Bom Pastor", o que faria "aumentar a fortuna" dos atendidos por ela. Alguns, inclusive, se desfizeram de bens para conseguir pagar pelos atendimentos. Destacando possuir "poderes sobrenaturais, a parteira permanecia sozinha com os seus clientes nas sessões que realizava, tomava o "baralho", "pronunciava palavras sem nexos" e depois de um tempo voltava-se para a "vítima" "dizendo-lhe que sua felicidade estava assegurada". Também afirmava que "mantinha as mais íntimas relações com o bispo, a quem entregava fielmente todas as quantias que lhes eram dadas para obtenção da sorte grande". Apresentava-se, portanto, como portadora de poderes sobrenaturais conferidos "pelos espíritos superiores", existindo no "mundo inteiro apenas três mulheres" com tais faculdades. Laura Gualdini também distribuía "pequenas gravuras coloridas de contos, com recomendações especiais de como deveriam ser guardadas e veneradas"; utilizava um livro no qual lia algumas palavras em espanhol, pronunciando no decorrer da leitura as "palavras – 500 contos, 50 mil pesos, 100 mil pesos, etc.," conforme promessa realizada. Em outros momentos se mantinha imóvel na cama e, ao despertar, afirmava ter "estado em comunicação com os espíritos superiores que lhe haviam assegurado o bom êxito da promessa da sorte grande". Nas sessões, também utilizava "cerimoniosamente" de paramentos eclesiásticos e uma "estola", do qual afirmava ter recebido do bispo D. Cláudio.

Colocando as pessoas atendidas por Laura Gualdini como "vítimas da audaciosa aventureira", as autoridades públicas buscaram criminalizar o comportamento da estrangeira. A denúncia crime apresentava prejuízos à reputação e liberdade de circulação da parteira, ao mesmo tempo em que representava a imposição de limites aos serviços que oferecia para a população urbana de Porto Alegre. Laura Gualdini oferecia esperança ao sonho de fortuna para os imigrantes que haviam chegado à cidade em busca de "fazer a América"<sup>37</sup>. O desejo do enriquecimento e de melhorar a própria condição, fazia parte das expectativas e anseios

34 O artigo número 338 do Código Penal da República era referente ao crime de estelionato. O inciso 5º "Usar de artifícios para surprehender a boa fé de outrem, illudir a sua vigilancia, ou ganhar-lhe a confiança; e induzindo-o a erro ou engano por esses e outros meios astuciosos, procurar para si lucro ou proveito". Decreto nº 847, de 11 de outubro de 1890. Disponível: <https://www2.camara.leg.br>. Acessado em: 3 dez. 2022.

35 Processo judicial, Sumária, nº 115, maço 6, estante 29, 1904, Porto Alegre, APERS.

36 Através das cartas que circulavam entre os imigrantes italianos que se encontravam no Brasil e familiares na Itália, é possível perceber que tomar o caminho para Argentina e posteriormente para o sul do território brasileiro, eram escolhas pensadas e articuladas por aqueles que tencionavam imigrar em busca de oportunidades de trabalhos. Sobre essa questão ver: Vendrame 2016.

37 Processo judicial, Sumária, nº 115, maço 6, estante 29, 1904, Porto Alegre, APERS.

dos estrangeiros que chegavam ao sul da América. Como uma imigrante, provavelmente também carregava consigo a vontade de mudar a própria sorte em terras no além-mar.

A denúncia contra Laura Gualdini funcionou como um recurso de exposição pública e controle das atividades realizadas pela parteira. Entende-se que por conta da proteção, apoio e amizades entre as pessoas por ela atendidas, as investigações não avançaram, as inquirições foram interrompidas, sendo, algum tempo depois, os autos dos processos arquivados. Junto a isso, é importante mencionar que o recurso da denúncia por parte de vizinhos e conhecidos funcionava como uma forma de controle que passava pela exposição, constrangimentos e prejuízos à realização das atividades que desempenhava. Estudos apontam que, em investigações criminais contra parteiras, acusadas muitas vezes de práticas abortivas, elas eram absolvidas por ausência de provas, sendo, assim, interrompidos os processos. O interesse por parte de quem denunciava, que geralmente eram pessoas próximas ou com quem mantinha algum tipo de relação, vinha no sentido de causar exposição pública e vergonha. Não era o objetivo garantir a condenação nos tribunais, mas, sim, controlar e disciplinar comportamentos considerados vergonhosos e ofensivos a uma determinada moralidade local.<sup>38</sup>

Não foi possível localizar informações sobre Laura Gualdini Pozzioli após a fuga da capital para a cidade portuária de Rio Grande. Porém, é preciso destacar que a mobilidade de curta e longa distância, a passagem por diferentes realidades migratórias e a necessidade de encontrar rapidamente meios para garantir inserção social e a sobrevivência nos lugares de chegadas, foi algo que marcou a trajetória da referida parteira. É certo que as experiências migratórias conferiram conhecimento e a possibilidade de oferecer determinados serviços nos locais por onde passou.

Declarando-se parteira, Laura Gualdini se utilizou do reconhecimento e distinção que a condição conferia às mulheres para ampliar seu campo de trabalho. O uso do título de parteira para obter confiança das pessoas lhe possibilitou realizar outras atividades que iam além das ligadas a arte de partejar e aos tratamentos das enfermidades femininas, como pode ser percebido através da atuação dela assim que chegou a Porto Alegre (Weber 2004:198). Se colocava, portanto, como portadora de conhecimentos especiais, afirmando, inclusive, possuir poderes sobrenaturais, para fazer com que os pedidos dos atendidos por ela se tornassem uma realidade. Além de dominar saberes e técnicas

que conferiam certa distinção e despertavam confiança, as parteiras, de um modo geral, se utilizavam de práticas mágicas e religiosas nos atendimentos às parturientes, bem como em outros trabalhos que realizavam<sup>39</sup>.

Através de um telegrama publicado no Jornal *A Federação*, em 1902, é possível identificar que dois anos antes da acusação de crime de estelionato, Laura Gualdini Pozzioli se encontrava em Caxias do Sul, cidade localizada numa das principais regiões de colonização italiana do Rio Grande do Sul. Sobre a passagem da mesma pelo referido lugar, Helena Mierisch aponta ter conhecido "pessoas fraudadas" pela imigrante Laura<sup>40</sup>. Essa informação permite pensar que, além de ter trabalhado em diferentes locais marcados pela presença de imigrantes europeus, o deslocamento constante era uma escolha necessária para a realização dos serviços que a parteira oferecia. Nesse sentido, é provável que antes da fuga de Porto Alegre, a parteira também tenha se evadido da cidade de Caxias por conta de perseguições que vinha sendo alvo.

Em novembro de 1905, um ano antes de ser acusada de crime estelionato, o nome de Laura Gualdini Pozzioli aparece entre as sete parteiras "diplomadas em faculdades estrangeiras" inscritas como habilitadas pela Diretoria de Higiene do Rio Grande do Sul<sup>41</sup>. Não é possível saber qual o momento exato que Laura Gualdini, usando nome falso, embarcou num navio com destino para a cidade portuária de Rio Grande<sup>42</sup>. Contudo, é certo que a fuga não ocorreu logo que o promotor público apresentou denúncia, pois a parteira contava com a proteção de conterrâneos e clientes. A notificação no jornal *A Federação*, em outubro de 1904, da acusação de estelionato, certamente, levou a acusada a tomar a decisão de desaparecer da vista das autoridades públicas<sup>43</sup>.

Independente da conclusão da investigação, a abertura do processo e divulgação na imprensa eram decisões que acabavam prejudicando a(o)s denunciada(o)s, restringindo sua liberdade de circulação e trazendo prejuízos no campo no trabalho e em relação ao prestígio. Para além dos resultados, algumas práticas e escolhas, como a produção de determinados registros documentais e divulgação de fatos, reforçavam controles, prerrogativas e a necessidade punir e expor de algum modo os comportamentos da(o)s estrangeira(o)s nos espaços onde passavam a viver.

38 Sobre os usos da justiça oficial por parte população, enquanto mecanismo para constringer e causar prejuízos à honra pública de mulheres através da denúncia de crimes, conferir: Vendrame 2018; 2021b. A divulgação pública dos fatos já era entendida como uma forma de punição às acusadas, Em relação à absolvição e arquivamento constante em processos de acusações de crime de infanticídio, aborto e relacionados a outras práticas abortivas, ver: Vázquez 2005, Cunha 2020.

39 Em relação ao uso de ritos mágicos e religiosos por parte das parteiras em suas atividades laborais, ver: Weber 1999.

40 Processo judicial, Sumária, nº 115, maço 6, estante 29, 1904, Porto Alegre, APERS.

41 Diretoria de Higiene, Jornal *A Federação*, Porto Alegre, 22 de novembro de 1904, HDBN.

42 Processo judicial, Sumária, nº 115, maço 6, estante 29, 1904, Porto Alegre, APERS.

43 "Seção Judiciária", Jornal *A Federação*, Porto Alegre, 19 de outubro de 1904, HDBN.

As experiências vivenciadas por Laura Gualdini Pozzioli permitem lançar questionamentos sobre a relação entre determinados trabalhos e o fenômeno das migrações transatlânticas das últimas décadas do século XIX e início XX, bem como a relação entre atividades laboriais, estratégias de sobrevivência, agência e a circulação de imigrantes entre países do sul da América. Trajetórias e situações particulares analisadas através de uma documentação excepcional podem ser reveladoras de práticas sociais, contextos e normas que são recorrentes, porém, aparecem frequentemente invisibilizadas, e, por isso, não são facilmente apreendidas.

Em uma perspectiva microanalítica, segundo ideia defendida por Edoardo Grendi (1977), deve-se considerar o documento excepcional/normal como revelador de frequências e de normalidades. Partindo dessa reflexão, a adoção da perspectiva da micro-história, especialmente o estudo de um caso anômalo, aparece como a melhor estratégia para construir uma generalização. Uma experiência individual e casos atípicos podem sugerir novos questionamentos para a compreensão de processos históricos mais amplos. Nesse sentido, a escolha por uma abordagem micro, não significa tratar de "coisas pequenas", circunscritas e particulares. Pelo contrário, a especificidade de casos concretos, analisados em suas complexidades e contradições, se apresentam como o caminho para chegar a questões mais gerais e contextos não apreendidos através de outras abordagens. Nesse caso, a adoção de uma perspectiva micro não se opõe a global, elas não devem se excluir, mas se complementar (Ginzburg 2015, Levi 2020)<sup>44</sup>.

Os deslocamentos como uma via que possibilitava a realização de determinados trabalhos, bem como a existência de rotas de fuga para as imigrantes que se tornavam alvo de perseguições e investigações criminais, é algo possível de discutir através da trajetória de outra parteira diplomada, a italiana Natalina Rosati. Formada em obstetrícia na Itália, em 1886, Rosati oferece seus serviços em São Paulo no início do século XX. Com "especialidade em casos de abortos", divulga o seu trabalho e valor das consultas para "pobres" na imprensa paulista (Mott 2007: 89). Em 1902, após ser denunciada por crime de aborto e conseguir sua liberdade, encaminha uma carta para o jornal *O Estado de São Paulo* onde busca destacar ao "público" que "todas as torpes acusações" lançadas contra ela caíram, tendo já perdoado os seus "acusadores gratuitos" que "desrespeitosamente me caluniaram nos seus depoimentos"<sup>45</sup>. Posteriormente, Natalina Rosati voltaria às páginas dos jornais por conta de acusação de cometer novos abortos.

44 A micro-história enquanto um método de análise é um modo de ler, questionar e construir o objeto de estudo. Olhar através do microscópio um fato permite apreender problematizações gerais negligenciadas sobre um determinado fenômeno ou processo histórico (Levi 2016, 2020).

45 Carta de Natalina Rosati, 15.07.1902, Jornal *O Estado de São Paulo*. In: Mott (2007:90).

Denominada nas reportagens como a "colonizadora do paraíso", a parteira é acusada de fazer abortos em moças solteiras e seduzidas, prostitutas, mães de família e esposas. Torna-se ré em novo processo-crime, em 1913, porém agora, após um período sumida, é presa e condenada a cinco de prisão. Antes da prisão, "a célebre parteira", com nome falso, fugira para Buenos Aires, onde passará alguns meses (Mott 2007:89-92).

Na imprensa paulista, entre os anos 1913 e 1914, são divulgadas informações sobre o caso em que Natalina Rosati era ré, bem como a seguinte notícia: "A polícia de Buenos Aires pedia a esta capital a prisão da parteira Natalina Rosati que foi ali condenada a 42 meses de prisão celular por crime de provocação de aborto" <sup>46</sup>. Tendo sido ela já presa em São Paulo, responderia no Brasil pelo mesmo delito cometido na Argentina. É provável que o contato da "parteira extraditada", conforme aparece denominada na imprensa, com a capital portenha, fosse bastante frequente, tendo ela em outros momentos migrado para Buenos Aires a trabalho ou em fuga. Há indicações de que o diploma de parteira expedido na Itália havia sido reconhecido no Rio de Janeiro e em Buenos Aires, conforme aparece anunciando seus serviços de cura a "doenças uterinas", em 1919<sup>47</sup>.

Existência de uma rede de apoios e contatos entre imigrantes que trabalhavam em determinados serviços, especialmente aqueles que eram alvo de controle das autoridades policiais e criminalizados pela justiça, bem como a circulação dos estrangeiros entre o Brasil e a Argentina, foi identificado em estudos que analisam a relação entre migração, mundo trabalho, prostituição e criminalidade (Schettini 2012; Galeano 2020). O caso das duas parteiras estrangeiras que tiveram passagem por Buenos Aires e capitais brasileiras, fugindo quando denunciadas como réis em processos-crime, aponta para um contexto de circuitos migratórios utilizado pelas parteiras imigrantes criminalizadas, bem como a agência delas para garantir o exercício das suas atividades profissionais.

### Considerações finais

Antes mesmo da "Grande Emigração" para a América, muitas mulheres já haviam vivenciado experiências migratórias temporárias, de curta ou longa distâncias. O deslocamento para se profissionalizar como parteira e, posteriormente, para trabalhar, parece ter sido uma realidade que marcou, de diferentes maneiras, a vida das mulheres imigrantes analisadas no presente artigo. As mobilidades espaciais eram condições necessárias para a constituição profissional, bem como para garantir oportunidades de trabalho e maior liberdade para realização de certas práticas. No

46 *Correio da Manhã*, 30 de novembro de 1913, p. 3; A noite, 28 de abril de 1914, p. 3. *Gazeta de Notícias*, 29 de abril de 1914, p. 7; *O Imparcial*, 29 de abril de 1914, HDBN.

47 Jornal *O Estado de São Paulo*, 21 de novembro de 1919, HDBN.

caso das vidas marcadas pelas migrações transnacionais, a atuação como parteira diplomada nos lugares de destino, demandava o estabelecimento de estratégias variadas para garantir sobrevivência, se inserir socialmente e poder exercer as próprias atividades profissionais. Em alguns casos, a possibilidade de circulação por diferentes lugares e países, por vias terrestres e marítimas, aparece como uma alternativa para realização de certos trabalhos.

Na segunda metade do século XIX, as migrações em massa da Europa para os países da América do sul criam nos locais de recepção um espaço para atuação profissional ampla e diversa, principalmente em centros urbanos e rurais. Além de camponeses/artesãos, migraram pessoas com qualificações profissionais diversas. Para algumas das capitais brasileiras, como São Paulo, Rio de Janeiro e Porto Alegre, destinavam-se estrangeiros que tinham por objetivo atuar no comércio, tendo aqueles qualificação profissional. Estudos indicam que, principalmente na segunda metade do século XIX, as imigrantes europeias aparecem de forma significativa oferecendo os serviços de parteiras, buscando inclusive, diplomação ao frequentarem cursos de obstetrícia. A presença significativa de mulheres, especialmente as de origens italiana e alemã, desempenhando a arte de partejar, coincide com o aumento da população estrangeira no país. E, nas três primeiras décadas da República, o número de estrangeiras registradas junto ao Serviço Sanitária do Estado de São Paulo cresce sensivelmente, todas com o objetivo de exercer sua profissão (Mott et.al 2007:69-70). Isso se explica, em parte, pela intensificação do processo de medicalização do corpo da mulher no final do século XIX e primeiras décadas do XX<sup>48</sup>, bem como pelo aumento do controle em relação às atividades realizadas por profissionais não diplomadas, especialmente as acusadas de realizar procedimentos condenados criminalmente, como o aborto. O Código Penal de 1890 atendeu às demandas dos médicos que visavam construir um monopólio através da criminalização do exercício da profissão por pessoas sem a formação médica, tornando as parteiras sem habilitação e suas práticas um dos principais alvos da justiça.

Alfabetizadas, diplomadas e dominando a arte da escrita, as parteiras imigrantes analisadas neste artigo buscaram se inserir no mercado de trabalho e conquistar clientela, ao mesmo tempo em que procuraram garantir certa segurança para o exercício das suas atividades profissionais. Essa questão pode ser percebida através da procura pela revalidação do diploma e habilitação profissional, enquanto ma-

neira de reforçar a legitimidade dos trabalhos realizados, demandar amparo e assistência das instituições estatais de regulação e controle.

O surgimento de disputas, disseminação de notícias que afetavam a honra individual pública, denúncias e incriminações por procedimentos abortivos foram situações que as parteiras imigrantes estiveram envolvidas. Estrangeiras diplomadas, com revalidação do diploma no Brasil, exercendo a profissão legalmente ou na clandestinidade, formadas apenas em instituições brasileiras ou sem formação profissional, todas elas conviviam e de algum modo estavam envolvidas em lutas cotidianas para garantir a sobrevivência, conquistar clientela e reconhecimento. Buscaram acionar recursos e estabelecer estratégias que propiciassem o sucesso das escolhas, domínio e maior segurança perante os imprevistos surgidos.

Nesse sentido, a constituição de sentimento de pertencimento e proteção por parte das parteiras nos novos lugares de trabalho, é algo que deve ser entendido como uma construção que ocorreu através de ações cotidianas entre elas, com outros profissionais e imigrantes, e com as próprias instituições públicas. Vínculos sociais conformam espaços, legitimam práticas, reforçam direitos e obrigações dos indivíduos e grupos. A proteção fornecida pelas redes interpessoais, fundadas a partir de vínculos parentais, étnicos, profissionais e de amizade, é algo que as parteiras, de diferentes modos, puderam acionar quando se tornavam alvos de perseguições e investigações criminais. Desse modo, a ausência de novas denúncias contra as práticas abortivas realizadas pelas parteiras pode indicar o apoio que muitas dispunham, o que não impedia o surgimento de denúncias em algum momento. Em estudo já realizado, constatou-se que as acusações policiais de práticas abortivas e infanticídios contra mulheres se efetivavam em momentos marcados por conflitos na vizinhança. Isso leva a refletir sobre os usos do recurso da justiça oficial como um caminho para expor, causar vergonha, controlar, vingar e responder a ofensas proferidas (Vendrame 2018; 2021b).

O fato de terem uma formação profissional, não impediu que as parteiras estrangeiras fossem denunciadas e criminalizadas por trabalhos realizados, como aquele de receitar remédios abortivos e praticar abortos. Mas a condição de imigrante tornava necessário e urgente o estabelecimento de estratégias que garantissem certa segurança para o exercício da profissão. Nesse sentido, pensar os usos e os sentidos que tinham para as pessoas o acionamento de determinados recursos, como apresentação de denúncia, a habilitação profissional, a defesa pública da honra, buscando questionar as prerrogativas que determinadas ações podiam garantir, aparece como fundamental

48 Nesse período, os médicos irão se interessar cada vez mais por estudar o corpo feminino, passo esse fundamental para compreender as diferenças da mulher e o sistema reprodutivo, produzindo, portanto, conhecimentos em ginecologia e obstetrícia. Essas especialidades surgem como uma forma de controle do corpo e sexualidade das mulheres, bem como luta contra o trabalho das parteiras (Rohden 2001, Martins 2004).

para entender a agência das parteiras estrangeiras com relação à inserção social, as dificuldades e oportunidades de trabalho encontradas nos locais de destino.

Ressalta-se também a importância de se buscar compreender o contexto de produção da fonte e não apenas o que informam, mas, especialmente, as intenções daqueles que produziram um registro e que aparecem acionando um determinado recurso. Toda ação é carregada de intencionalidade, motivo pelo qual a elaboração de um documento é uma decisão que busca sempre garantir algo, como direitos, obrigações, controle, legitimidade etc. As intenções precisam emergir quando se analisa fontes judiciais, como os processos-crime. Portanto, reforça-se a necessidade de buscar compreender os usos que os indivíduos fazem dos recursos oficiais e o sentido que conferem a determinadas práticas, pois ajuda a pensar nos modos pelos quais são construídos os pertencimentos, garantidos os privilégios, reforçadas hierarquias e estruturas de poder local<sup>49</sup>.

A dimensão transnacional da vida das parteiras diplomadas estrangeiras era algo que as colocava em maior vigilância

e suspeita por parte das autoridades públicas. Não possuir vínculos sociais, registros nas instituições públicas locais, se envolver em disputas e ser alvo de comentários sobre a reputação, eram aspectos que faziam com que as parteiras imigrantes fossem classificadas como aventureiras. A denominação "aventureira" era usada para maldizer o trabalho e vida das estrangeiras que desempenhavam o ofício de parteira. As experiências sociais analisadas no presente trabalho além de possibilitar novos questionamentos para pensar fenômenos de alcance global, permitem acessar contextos pouco conhecidos, como aquele das rotas, circulações e estratégias adotadas por imigrantes criminalizadas por suas práticas, saberes e comportamentos em contextos urbanos migratórios. A mobilidade aparece como condição essencial para a realização de determinadas atividades por parte das estrangeiras diplomadas que se dedicavam a realizar determinados trabalhos, como aqueles ligados às enfermidades femininas e a reprodução. Procurar entender as escolhas das parteiras estrangeiras nos novos lugares de destino, o sentido e lógica de suas decisões, bem-sucedidas ou fracassadas, faz emergir complexidade, contradições e incoerências de determinados processos socioculturais.

49 Para aprofundamento sobre essas ideias, ver: Cerutti (2003; 2011) e Vendrame (2021a).

### Referências citadas:

Brandão, N. S.

1998. *Da Tesoura ao Bisturi, o ofício das Parteiras – 1897-1967*. Tesis para optar por el grado de mestrado em História, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, Brasil.

Campos, M. S. Z.

2007. *Dar a luz en Chile, siglo XIX. De la "Ciencia de Hembra" a la ciencia Obstétrica*. Ediciones Universidad Alberto Hurtado – Centro de Investigaciones Diego Barros Arana – Dibam, Santiago, Chile.

Campos, M. S. Z.

2007a. De partera a matrona. Hacia la asistencia profesional del parto en Chile en el siglo XIX. *Revista Calidad en Educación* 27:283-297.

Carrillo, A. M.

1999. Nascimento y muerte de una profesión. Las parteras tituladas em México. *Dynamis* 19:167-190.

Castro, K. C.; Contreras, C. R.

2021. Inserción laboral de mujeres en Iquique durante el ciclo del salitre: división sexual del trabajo y relaciones sociales de género (1890-1920). *Diálogo Andino* 65:429-445.

Cerutti, S.

2003. *Giustizia Sommaria. Pratiche e Ideali di Giustizia in una Società di Ancien Régime (Torino XVIII secolo)*. Feltrinelli Editore, Milano, Italia.

Cerutti, S.

2011. Stratificazione e mobilità sociale in Europa e nel Mediterraneo in età moderna. En *Storia d'Europa e del Mediterraneo. Dal Medioevo all'Età della globalizzazione, L'età moderna (secoli XVI-XVIII)*, editado por R. Bizzocchi, pp. 507-555, vol. XI, Salerno Editore, Salerno, Italia.

Cerutti, S.

2021. A contrapelo: diálogo sobre o método. En *Espaços, Escalas e Práticas Sociais na micro-história Italiana (e-book)*, editado por D. Carneiro, M. Vendrame, pp. 59-68, FGV, Rio de Janeiro, Brasil.

Cunha, B. M. da.

2020. *A Criminalização do Autoaborto na Primeira República Brasileira: uma Análise a partir dos autos Criminais do Arquivo do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (1890-1940)*. Tesis para optar por el grado de Mestre, Programa de Pós-graduação em Direito, Centro de Ciências Jurídicas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, Brasil.

- Darmon, P.  
1991. *Médicos e Assassinos na Belle Époque. A Medicalização do crime*. Paz e Terra, Rio de Janeiro, Brasil.
- Díaz, A. Á.; Munizaga, C. A.  
2021. Desarrollismo y salud reproductiva: la intervención de los dispositivos biomédicos em los cuerpos femeninos Aymaras, en el norte de Chile. *Diálogo Andino* 66:365-376.
- Galeano, D.  
2016. *Criminosos Viajantes. Circulações Transnacionais entre Rio de Janeiro e Buenos Aires, 1890-1930*. Arquivo Nacional, Rio de Janeiro, Brasil.
- Galeano, D.  
2019. Ese derrame extraordinario: detectives policiales, periodistas y falsificadores de dinero en América del Sur (años 1910). *Diálogo Andino* 60:71-83.
- Gans, M. R.  
2004. *Presença Teuta em Porto Alegre no século XIX*. Editora da UFRJ/ANPUH/RS, Rio de Janeiro, Porto Alegre, Brasil.
- Ginzburg, C.  
2015. Microhistory and world history. En *The Construction of a Global World, 1400-1800*, The Cambridge World History. Vol. VI, parte 2, editado por J. H. Bentley, S. Subrahmanyam, M. E. Wiesner, pp. 447-473, Cambridge University Press, Cambridge.
- Grendi, E.  
1977. Microanalisi e storia sociale. *Quaderni Storici* 35:506-520.
- Jardin, R. B.  
1998. *Desvelando o Implícito. Irmãs de Caridade e Parteiras na Formação do saber Médico em Porto Alegre, 1872-1940*. Dissertação de Mestrado e História, Programa de Pós-graduação em História, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PPGH, Porto Alegre.
- Levi, G.  
2016. 30 anos depois: repensando a Micro-história. En *Ensaios de micro-história, Trajetórias e Imigração*, editado por M. Vendrame, A. Karsburg y P. Moreira, pp. 18-31. Editora OIKOS, São Leopoldo, Brasil.
- Levi, G.  
2020. Micro-história e história global. En *Micro-história: um Método em Transformação*, editado por M. Vendrame y A. Karsburg, pp. 19-34. Letra e Voz, São Paulo, Brasil.
- Martins, A. P. V.  
2004. *Visões do Feminino: a Medicina da mulher nos Séculos XIX e XX*. Editora Fiocruz, Rio de Janeiro, Brasil.
- Mott, M. L.  
1994. Madame Durocher, modista e parteira. *Revista de Estudos feministas* 2:101-116.
- Mott, M. L.  
2001. Fiscalização e formação das parteiras em São Paulo (1880-1920). *Revista da Escola de Enfermagem da USP* 1:46-53.
- Mott, M. L.  
2005. Parteiras: o outro lado da profissão. *Gênero* 6:117-140.
- Mott, M. L., Muniz, M. A., Alves, O. S. F., Santos, A. P. F., Maestrini, K., Santos, T.  
2007. As Parteiras eram "tutte quante" italianas (São Paulo, 1870-1920). *História: Questões & Debates* 47:65-94.
- Medeiros, H. R. F., Carvalho, D. M., Tura, L. F. R.  
2018. A concorrência na arte de partejar na cidade do Rio de Janeiro entre 1835 e 1900. *História, Ciências, Saúde – Manguinhos* 25:999-1018.
- Neckel, R.  
2003. Aborto e infanticídio nos códigos penais e nos processos judiciais: a pedagogia de condutas femininas. En *Práticas Proibidas: Práticas Costumeiras de Aborto e Infanticídio no Século XX*, editado por J. M. Pedro, pp. 85-109, Cidade Futura, Florianópolis, Brasil.
- Pedro, Joana Maria.  
2003a. A experiência com contraceptivos no Brasil: uma questão de geração. *Revista Brasileira de História* 23:239-260.
- Pedro, J. M. (org.).  
2003b. *Práticas Proibidas: Práticas Costumeiras de Aborto e Infanticídio no Século XX*. Cidade Futura, Florianópolis, Brasil.
- Recabarren, M. A.  
C. 2022. Matrimonios de italianos en la provincia de Tarapacá: una aproximación a La vida familiar, 1861-1940. *Diálogo Andino* 68:224-235.
- Robles, L. C. D.; Sandoval, L. O.  
2007. Las parteiras de Guadalajara (México) em el siglo XIX: el despojo de su arte. *Dynamis* 27:237-261.
- Rohden, F.  
2003. *A arte de Enganar a Natureza. Contracepção, Aborto e Infanticídio no Início do Século XX*. FIOCRUZ, Rio de Janeiro, Brasil.
- Santibáñez, M. B. V.; Gutiérrez, A. M. C.  
2018. Mujeres y espacio público: las asociaciones indígenas femeninas Aymaras de la ciudad de Arica. *Diálogo Andino* 56:53-62.



- Schettini, C.  
2012. Exploração, gênero e circuitos sul-americanos nos processos de expulsão de estrangeiros (1907-1920). *Revista Tempo* 18:51-73.
- Silva, A. de M.  
1992 [1813]. *Dicionário da Língua Portuguesa*, Tomo 1. Oficinas da S. A. Litho-Litotipographia Fluminense, Rio de Janeiro, Brasil.
- Torre, A.  
1995. Percorsi della pratica 1966-1995. *Quaderni Storici* 90:799-828.
- Torre, A.  
2020. A produção histórica dos lugares. En *Micro-história, um Método em Transformação*, editado por M. Vendrame y A. Karsburg, pp. 69-101. Letra e Voz, São Paulo, Brasil.
- Vázquez, G. G. H.  
2005. *Mais cruéis do as Próprias feras. Aborto e Infanticídio nos Campos Gerais entre o Século XIX e o Século XX*. Tesis para optar por el grado de Mestre em História, Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal do Paraná – UFPR, Curitiba, Paraná, Brasil.
- Vendrame, M. I.  
2016. *O poder na aldeia: redes Sociais, honra Familiar e Práticas de Justiça entre os Camponeses Italianos (Brasil-Itália)*. Editora OIKOS, ANPUH-RS, São Leopoldo, Porto Alegre, RS/Brasil.
- Vendrame, M. I.  
2018. Segredos revelados: vergonha, escândalo e crime de infanticídio nos núcleos de colonização europeia no sul do Brasil. En *Crime e Justiça: Reflexões, fontes e Possibilidades de Pesquisa*, editado por M. Vendrame, C. Mauch y P. Moreira, pp. 100-135. Editora Unisinos, Editora OIKOS, São Leopoldo, Brasil.
- Vendrame, M. I.  
2019. Loucas e criminosas: crimes femininos e controle social em comunidades de colonização europeia no Rio Grande do Sul (século XX). *História* 38:1-33, São Paulo.
- Vendrame, M. I.  
2020. *Power in the Village. Social Networks, honor and Justice among Immigrant Families from Italy to Brazil*. Routledge, London/New York.
- Vendrame, M. I.  
2021. Parteiras imigrantes: atuação, conflitos e redes de apoio no campo profissional (Porto Alegre, final do século XIX). *Anuario de Historia Virtual* 12: 70-97.
- Vendrame, M. I.  
2021a. Spazio di diritti. Violenza e pratiche di giustizia nei luoghi di colonizzazione europea del Brasile meridionale tra la fine del XIX e l'inizio del XX secolo. *Quaderni Storici* 167:537-565.
- Vendrame, M. I.  
2021b. Crimes femininos em comunidades de imigrantes italianos no Rio Grande do Sul. En *Narrativas de Gênero: as várias faces dos Estudos de Gênero*, editado por Marlise Meyrer y Mónica Karawejczyk, pp. 19-45. EdUPUCRS, Porto Alegre, Brasil.
- Vallejo, M.  
2021. *Nerviosos y Neuróticos em Buenos Aires (1880-1900). Entre Médicos, Boticários y Mercaderes*. Miño y Dávila Editores, Buenos Aires, Argentina.
- Weber, B. T.  
1999. *As artes de curar: Medicina, Religião, magia e Positivismo na República Rio-Grandense – 1889-1928*. Editora da UFSM, EDUSC, Santa Maria/RS, Bauru/SP, Brasil.
- Weber, B. T.  
2004. Fragmentos do mundo oculto: práticas de cura no sul do Brasil. En *Cuidar, Controlar, curar: Ensaio Histórico sobre saúde e Doença na América Latina e Caribe*, editado por G. Hochman, pp. 157-216. Editora Fiocruz, Rio de Janeiro, Brasil.
- Witter, N. A., Moreira, P. R. S.  
2020. Costuma fornecer a diversas pessoas drogas abortivas: O ofício das parteiras, disputas profissionais e sociabilidades femininas. *Revista Mundos do Trabalho* 12:1-22.